



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - NUMIG/DPF/PAC/RR

Decisão nº 12305435/2019-NUMIG/DPF/PAC/RR

Processo: 08115.013754/2019-62

Assunto: **AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO Nº 1223_01348_2019**

1. Trata-se de Auto de Infração lavrado no dia 20 de 06 de 2019, em desfavor de **OLIVIA ANTONIA GUZMAN CAMACHO**, em virtude de **(ultrapassar em 66 dias o prazo de estada legal no país, cuja ciência da autuação se deu na data de sua lavratura.**
2. Transcorreu o prazo de 10 (dez) dias sem apresentação de defesa.
3. Logo, considera-se revel o Autuado e, não havendo nada a informar a autuação, **fica mantida na sua integralidade a multa de R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais).**
4. Publique-se esta decisão no site da Polícia Federal, na forma do art. 309, §7º, do Decreto nº 9.199/2017.
5. Notifique-se que, desta decisão cabe recurso no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 309, § 8º, do Decreto nº 9.199/2017.

JOSÉ EVANDRO MARTINS PAZ
Agente de Polícia Federal
NUMIG/DPF/PAC/RR